



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Lei nº 020/2.002
de 26/06/2.002

*"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em alienar área da
Municipalidade e dá outras providências."*

José Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente as contidas no § 2º do artigo 104 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a área de 15,38 metros quadrados localizada na Rua José Arruda Leite Monteiro, esquina com a Rua José Franco de Araújo, dentro de área maior de propriedade da Municipalidade - Matrícula nº 8.009 do CRI de Angatuba, avaliada em R\$32,51 (trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) o metro quadrado, para o proprietário do imóvel lindeiro José Mario Rodrigues e sua mulher e/ou sucessor Antonio Teodoro dos Santos e sua mulher, a ser anexada à área descrita e caracterizada na matrícula nº 7.431 do CRI de Angatuba.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 26 de junho de 2002.

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
26/06/2.002

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária